



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 28/07/20 nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Taiobeiras, 28/07/20.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE A MODALIDADE DE REURB-E - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA, CONFORME DISPÕE O §2º, ART. 30, DA LEI Nº 13.465/17, PARA O NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO SAGRADA FAMÍLIA II E VILA CRUZ (LOTEAMENTO ELOY DA CRUZ SANTOS).

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica de Taiobeiras, considerando o Princípio Constitucional da responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público, previsto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy da Cruz Santos), não é ocupado predominante por população de baixa renda;

DECRETA

Art. 1º A Regularização Fundiária Urbana – REURB do Núcleo Urbano Informal Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy da Cruz Santos), seguirá a modalidade de Reurb-E - Regularização Fundiária Urbana Específica.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.